DIREITO DE SERVIDÃO

Autor(res)

Karla Santoa Trindade
Camila Tamires Carmo
Philipe Gustavo De Oliveira Da Silva
Bruna Amaral Trindade
Roney Rodrigues Alves

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Servidão é direito real sobre imóvel alheio que se constitui em uso de um prédio dominante sobre outro, denominado serviente, pertencentes a proprietários diferentes. Os prédios não precisam ser contíguos, apenas próximos. Exige-se para efeito de eficácia erga omnes o registro do título constitutivo, no cartório de registro de imóveis.
A servidão existe para utilidade do titular do imóvel, que poderá ser favorecido com a possibilidade de transitar pelo imóvel alheio. O benefício auferido pelo titular do prédio dominante também pode decorrer de uma abstenção imposta ao prédio serviente.
Se um vizinho autoriza o outro a transitar pelo imóvel, esta relação de assenta no âmbito contratual. Eventual adquirente do imóvel não estará obrigado a tolerar a passagem do vizinho. Se essa situação constituir declaração de vontade externada, firma-se a em favor do proprietário dominante, que continuará com o direito de transitar sobre a propriedade, a despeito da mudança de proprietário.

Objetivo

É permitir que uma pessoa que utilize ou desfrute de um bem, pertencido a outrem, desde que respeite restrições por contrato ou por lei. Geralmente, É estabelecida por um acordo entre as partes, que define os termos e condições do uso do bem, além de permitir que os proprietários Disponham seus bens de forma flexível e promova harmonia entre os interesses dos proprietários e dos usuários de bens.

Material e Métodos

Afim de inteirar pressuposto do assunto, Analisando o conteúdo, Para a ciência jurídica, em termos de seu método identificando-se o Direito com a norma,, através de pesquisas e tendo como a utilização do Artigo 1378 da Lei nº 10.406 de 2002 em si, tendo como principal inspirador O Ex-ministro da Justiça da Prússia, Friedrich Carl von Savigny, Que comunga com a ideia de concepção da servidão adotada no brasil na atualidade.

Resultados e Discussão

A servidão é uma figura do direito civil que implica em uma limitação do direito de propriedade de um imóvel em benefício de outro imóvel pertencente a outra pessoa. Essa limitação pode se dar de diversas formas, como por exemplo, o direito de passagem, o direito de luz, o direito de vista, o direito de água, entre outros. Essa limitação é criada através de um acordo entre as partes envolvidas, ou pode ser imposta por lei ou por decisão judicial, de acordo com as necessidades de cada caso. É importante destacar que a servidão não extingue o direito de propriedade, mas apenas restringe seu exercício em benefício do imóvel que dela se beneficia. Além disso, a servidão é um direito real, o que significa que ela acompanha o imóvel mesmo que haja uma mudança de proprietário. A servidão é um instituto muito importante no direito civil, já que permite uma melhor utilização dos imóveis e uma maior harmonia nas relações entre vizinhos.

Conclusão

No âmbito do Direito Civil, A Servidão é uma limitação de uso da propriedade, Em que um imóvel dominante utilize a parte de outro imóvel serviente, de forma contínua e permanente.
Concluindo, A Servidão no Direito Civil, é a limitação do uso da propriedade, que sendo de acordo com a vontade das partes ou escritura pública. É importante que os direitos dos envolvidos sejam respeitados e que a legislação vigente seja observada, a fim de evitar conflitos e garantir a efetividade do contrato.

Referências

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direitos-reais-servidao-e-usufruto/177898460#:~:text=Conceito%3A%20Servid%C3%A3o%20%C3%A9%20direito%20real,serviente%2C%20pertencentes%20a%20propriet%C3%A1rios%20diferentes.
https://jus.com.br/artigos/50240/servidao-no-direito-civil
https://direitodesenhado.com.br/servidao-direitos-reais/
https://www.direitocom.com/codigo-civil-comentado/parte-especial-livro-iii-do-direito-das-coisas/titulo-v-das-servidoes
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm